



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0000/201X**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E O MUNICÍPIO DE \*\*\*\*\* , PARA FINS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATI 2.**

**PROCOLO: \*\*\*\*\***

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, neste ato representada por \*\*\*\*\* , adiante denominada apenas SESP, por intermédio do INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado por seu Diretor(a), \*\*\*\*\* , e o MUNICÍPIO DE \*\*\*\*\* representado por seu Prefeito(a) \*\*\*\*\* adiante denominado MUNICÍPIO, tendo em vista a autorização do(a) Sr.(a) \*\*\*\*\* (Governador do Estado ou Secretário do Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária) exarada no protocolo n.º \*\*\*\*\* datada de \*\*/\*\*/\*\*\*\*, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente acordo visa a mútua cooperação entre os convenientes, mediante a aplicação integrada de recursos humanos e materiais, com a finalidade de instalar e manter em atividade o(s) Posto(s) de Atendimento Totalmente Informatizado(s) 2 – PATI 2, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais certidões à população.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0000/201X**

**Parágrafo Único:** Poderão ser realizados eventos por intermédio de unidades móveis, denominados postos itinerantes, de acordo com as necessidades dos convenentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/IIPR**

Compete a **SESP**, por intermédio do Instituto de Identificação:

- I - Disponibilizar os sistemas específicos para solicitação dos documentos do Instituto de Identificação;
- II - O treinamento de servidores municipais que prestarem serviço no PATI 2 na área de identificação civil;
- III - Registrar e autorizar as máquinas a serem utilizadas pelas Prefeituras para as atividades de Identificação Civil;
- IV - Disponibilizar link para acesso a rede utilizada pelo Estado enquanto for necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Ao **MUNICÍPIO** compete:

- I - Disponibilizar imóvel próprio ou locado de terceiros, incluindo suas instalações e manutenção, às expensas do erário municipal, adequado para a instalação do Posto de Identificação, bem como propício para atendimento ao público;
- II - A designação de servidores municipais efetivos para atuarem junto ao Posto de Identificação e o seu deslocamento para treinamentos e orientações;
- III - A designação mínima de 02 (dois) servidores para treinamento, com o objetivo de mantê-los capacitados para eventuais substituições;
- IV - A substituição do(s) servidor(es) nos casos de afastamento, como férias, licença e etc, com a finalidade de não interromper as atividades do Posto de Identificação;
- V - Disponibilizar equipamentos, internet dedicada, rede lógica e elétrica, conforme as especificações técnicas estabelecidas pela CELEPAR/IIPR, bem como, re-



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0000/201X**

alizer as atualizações, manutenções e substituições necessárias de modo a não interromper os serviços prestados;

VI - Disponibilizar mobiliário adequado para instalação dos equipamentos e execução das atividades conforme orientações do IIPR;

VII - O fornecimento de material de expediente comum (papel, clips, caneta, etc.), bem como suprimentos (toner, cartuchos de tinta, etc.);

VIII - O município do Interior é responsável por entregar e retirar os malotes na sua respectiva Seção Regional de Identificação e o município da Região Metropolitana de Curitiba na Central do IIPR. Os municípios poderão contratar individualmente, às suas expensas, os serviços de entrega dos Correios, obtendo assim o envio dos malotes ao Posto de Identificação, respeitando a orientação e frequência estabelecidos pelo IIPR/Celepar.

IX - Nos Postos de Identificação que possuir Papiloscopista, este deverá ser o coordenador.

**Parágrafo Primeiro:** O imóvel disponibilizado pela Prefeitura Municipal para abrigar o PATI 2 não poderá ser no interior ou anexo à Delegacia de Polícia Civil.

**Parágrafo Segundo:** As atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) municipal(is) designado(s) para prestar serviços junto ao(s) Posto(s) de Atendimento Totalmente Informatizado(s), estão descritas no Plano de Trabalho, que acompanha o presente convênio.

**Parágrafo Terceiro:** A disponibilidade do(s) servidor(es) pela Prefeitura Municipal não gera vínculo empregatício destes com o Estado do Paraná.

**Parágrafo Quarto:** O Município continuará a arcar com a folha de pagamento dos seus servidores que atuarão no(s) Posto(s) de Atendimento Totalmente Informatizado(s) 2 – PATI 2, não havendo ônus ao Estado do Paraná.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0000/201X**

**Parágrafo Quinto:** A responsabilidade pelos atos praticados pelo(s) servidor(es) municipal(is) caberá exclusivamente ao Município, não gerando responsabilidade ao Estado do Paraná, ainda que em caráter subsidiário.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Ficam vedados quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenientes, não gerando ônus ao Estado do Paraná.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS MUNICIPAIS**

As despesas municipais, com a execução do presente convênio, processar-se-ão na forma da legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da municipalidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao Papiloscopista responsável pela Seção Regional de Identificação o acompanhamento e a fiscalização do convênio pela SESP/IIPR, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

**Parágrafo Primeiro:** Nos locais em que não houver Seção Regional de Identificação, caberá ao Papiloscopista da Subdivisão de Identificação o acompanhamento e a fiscalização do convênio, conforme Art. 137 inciso IV da Lei 15.608/07.

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao Sr. \*\*\*\*\* o acompanhamento e a fiscalização do convênio pelo Município, mediante as mesmas formas de acompanhamento indicadas no *caput* desta Cláusula.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0000/201X**

**CLÁUSULA SÉTIMA – METAS A SEREM ATINGIDAS**

Proporcionar atendimento na prestação de serviços públicos de primeira necessidade, conforme a demanda da população do Município, nos termos previstos no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA OITAVA – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

Conforme disposto no Plano de Trabalho, que acompanha o presente convênio.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DENÚNCIA**

O prazo de duração do presente convênio será de **60 (sessenta) meses**, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

Este convênio entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, a qual será providenciada pela **SESP**.

**Parágrafo Único:** A publicação no Diário Oficial do Estado não afasta a necessária publicação no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento será rescindido pelo não cumprimento de quaisquer das suas Cláusulas, ou na superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, oportunidade em que o inadimplente responderá por perdas e danos, ressalvadas as hipóteses comprovadas de caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Termo de Convênio será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, inclusive em relação aos casos omissos.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0000/201X**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica instituído o Foro Central da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para a solução de quaisquer questões oriundas da execução do presente convênio.

E, por estarem de acordo, assinam as partes, por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* .

---

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA**

---

**DIRETOR(A) DO II/PR**

---

**PREFEITO MUNICIPAL DE \*\*\*\*\***

**TESTEMUNHA 1**

**TESTEMUNHA 2**



**LISTA DE VERIFICAÇÃO  
CONVÊNIO ENTRE ENTES PÚBLICOS – SESP/MUNICÍPIOS  
AUSÊNCIA DE REPASSE – POSTOS DE ATENDIMENTO  
TOTALMENTE INFORMATIZADOS 2**

Protocolo n.º

Convênio n.º

**REQUISITOS GERAIS**

01.	Ofício de solicitação do Prefeito, contendo justificativa para celebração do convênio	Fls. _____
02.	Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Município - CNPJ	Fls. _____
03.	Comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico (cópia da ata de posse do Prefeito)	Fls. _____
04.	Cópias do RG e do CPF do Prefeito	Fls. _____
05.	Plano de Trabalho detalhado, previamente aprovado pelas autoridades estadual e municipal competentes	Fls. _____
06.	Informação das metas a serem atingidas com o convênio	Fls. _____
07.	Especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada	Fls. _____
08.	Ato de designação do gestor estadual do convênio	Fls. _____
09.	Cópias do RG e do CPF dos servidores disponibilizados pelo Município	Fls. _____
10.	Termo de Posse dos servidores disponibilizados pelo Município	Fls. _____
11.	Atestado de Antecedentes Criminais dos servidores disponibilizados pelo Município	Fls. _____
12.	Adoção da minuta de convênio previamente aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado	Fls. _____
13.	Autorização/delegação do Chefe do Executivo Estadual	Fls. _____
14.	Manifestação da área técnica da SESP/IIPR atestando a viabilidade técnica do convênio	Fls. _____
15.	Informação SESP/GOFS/OR	Fls. _____

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

01.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos fiscais e às contribuições previdenciárias, atualizada	Fls. _____
02.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná atualizada	Fls. _____
03.	Certificado de Regularidade com o FGTS atualizado	Fls. _____



**ESTADO DO PARANÁ  
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)  
(SETOR)**

Protocolo n° XXXXX – Convênio n° XXXX/XXXX (página 2 de 2)

04.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada	Fls. _____
-----	------------------------------------------------------	------------

**CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS**

01.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, observadas, quando for o caso, as hipóteses do artigo 3º, parágrafo único, inciso II, da Lei Estadual nº 18.466/2015	Fls. _____
-----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

**REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO**

01.	Identificação do objeto a ser executado	Fls. _____
02.	Indicação das metas a serem atingidas	Fls. _____
03.	Indicação das etapas ou fases de execução	Fls. _____
04.	Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas	Fls. _____

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável  
pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor  
competente]